



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

EDITAL Nº 03/2017.

O Juiz Federal Coordenador do Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, Dr. **Jorge Alberto A. de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Código de Processo Civil, bem como nas Resoluções 125 do CNJ, de 29/11/2010, com redação alterada pelas Emendas 1/2013 e 2/2016, 398 do CJF, de 04/05/2016 e 31 do TRF/1ª Região, de 07/10/2015, republicada em 04/12/2015, **torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para a formação e cadastro de conciliadores voluntários, para atuação em conciliações processuais, atendidas as seguintes condições:**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

1.1.1. Inscrição.

1.1.2. Entrevista pessoal.

1.1.3. Participação com aproveitamento e frequência necessária de 100% em curso de capacitação em técnicas de solução de conflitos, com duração de 40 (quarenta) horas-aula de módulo teórico e estágio supervisionado de 60 (sessenta) horas.

1.2. Serão convidados a participar do curso de capacitação os 50 (cinquenta) primeiros inscritos que tenham participado da entrevista e cumpram os requisitos deste edital.

1.3. Ficam reservadas 5 (cinco) vagas a pessoas com deficiência que seja compatível com as atribuições de Conciliador na Justiça Federal, observado o limite legal mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção, nos termos do Decreto 3.298/99.

1.3.1. Remanescendo vaga reservada a pessoa com deficiência, esta reverterá a candidato sem deficiência, observando-se a respectiva ordem de inscrição.

1.4. O conteúdo programático do curso está descrito no Anexo I.

1.5. A atividade do Conciliador Voluntário está descrita no Anexo II.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONCILIADOR NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

2.1. Graduação em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo MEC.

2.1.1. Os **estudantes de graduação do curso de direito** poderão atuar como conciliadores, nos termos do julgamento realizado pela 35ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional de Justiça em 14/03/2017.

2.2. Reputação ilibada.

2.3. Aproveitamento no curso de capacitação regulado por este edital.

2.4. Inscrição no cadastro de conciliadores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que será providenciada após o treinamento pelo Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 09/10 até a meia noite do dia 13/10/2017, prazo este passível de prorrogação a critério da Justiça Federal.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o envio de e-mail para concilia.itz@trf1.jus.br de ficha de inscrição, devidamente preenchida, que se encontra no anexo III do presente edital e disponível no site desta seccional da Justiça Federal (www.jfma.jus.br).

3.3. Se o candidato for advogado, deverá assinalar a opção declarando que não exerce ou que deixará de exercer a advocacia ou atividade a ela inerente perante a Subseção Judiciária de Imperatriz enquanto estiver cadastrado como conciliador da Justiça Federal.

3.4. Se o candidato for servidor público integrante do quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, deverá assinalar a opção declarando ter ciência de que, não lotado em unidade de conciliação, somente poderá atuar como conciliador voluntário fora do período da regular jornada de trabalho em sua unidade de lotação.

3.5. Se o candidato for pessoa com deficiência, indicar a espécie e o grau/nível da deficiência, informando o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).

3.6. O candidato deverá assinar termo de compromisso de, em caso de aprovação e aproveitamento, prestação de serviço voluntário por, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante 1 (um) ano, no Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz da Justiça Federal, prazo este a ser computado após a data de publicação de sua designação como conciliador.

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição, com as devidas atualizações, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8. A atualização dos dados informados na inscrição poderá ser enviada ao e-mail concilia.itz@trf1.jus.br.

4. DA ENTREVISTA

4.1. Os candidatos inscritos serão convocados para entrevista, que será realizada no Fórum da Justiça Federal à Av. Tapajós, S/N, Parque das Nações, CEP 65912-900, Imperatriz/MA (em frente à FACIMP), em dia e horário a serem agendados e previamente comunicados aos participantes.

4.2. A entrevista será conduzida pelo Juiz Federal Coordenador Adjunto do Serviço de Conciliação.

4.3. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer à entrevista.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. A lista de classificados para participar da 1ª etapa do curso de capacitação (parte teórica) será divulgada, por meio eletrônico, bem como fixada nos murais de informação do Fórum da Justiça Federal até o dia 23/10/2017.

5.2. Os candidatos habilitados deverão apresentar, posteriormente, em local, data e horário a serem divulgados, original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a. Identidade, CPF e título de eleitor;
- b. Comprovante de residência;
- c. Diploma ou certificado de conclusão do curso; se estudante de Direito, comprovante atualizado de matrícula;
- d. Certidões das distribuições criminais das Justiças Estadual e Federal do local de domicílio do candidato;

6. DO CURSO

6.1. O curso de capacitação será composto de **módulo teórico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado), com 60 (sessenta) horas.

6.2. O módulo teórico será ministrado em **dois módulos: (1)** nos dias 26, 27 e 28/10/2017, na quinta-feira apenas no período da manhã, das 8:00 às 12:00 e na sexta e sábado em período integral, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30; **(2)** nos dias 16,17 e 18/11/2017, na quinta-feira apenas no período da manhã, das 8:00 às 12:00 e na sexta e sábado em período integral, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30;

6.3. As aulas do módulo teórico ocorrerão, em princípio, no auditório da Universidade Federal do Maranhão, campus centro.

6.4. O estágio supervisionado será realizado nas dependências do Serviço de Conciliação da Justiça Federal de Imperatriz.

6.4.1. No módulo prático, o candidato aplicará o aprendizado teórico em casos reais, sob supervisão, desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: (a) observador, (b) co-conciliador e (c) conciliador.

6.4.2. O módulo prático poderá ser realizado pelo candidato, de acordo com sua conveniência de horários e mediante acerto prévio com a Coordenação da Conciliação, em duas oportunidades ainda no ano de 2017:

6.4.2.1. Em audiências preparatórias da conciliação da desocupação da reserva indígena Krikati, entre 20 e 24/11/2017;

6.4.2.2. Semana Nacional de Conciliação, entre 27/11 e 01/12/2017, em audiências com INSS, CAIXA, INCRA, DNIT, CORREIOS, bem como ações envolvendo o direito à saúde pública e com a participação do Município de Imperatriz e do Estado do Maranhão por videoconferência.

6.5. Após a conclusão do curso de capacitação e da atividade prática supervisionada, haverá a avaliação individual do candidato, sendo-lhe atribuído o resultado APTO ou NÃO APTO, a ser divulgado, por meio do site www.jfma.jus.br, bem como pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

6.5.1. O candidato considerado não apto poderá, no prazo de 3 (três) dias, interpor recurso ao Juiz Federal Coordenador do Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz, que o julgará em até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal.

6.5.2. Da decisão mencionada no item anterior, não caberá recurso administrativo.

6.6. Os candidatos aprovados no curso serão convocados a comparecer ao Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz para receber o certificado de capacitação como conciliador, a ser emitido pela Justiça Federal, e assinar o Termo de Adesão e Compromisso de que exercerá sua função com lisura, respeitando os princípios e regras do Código de Ética constante no anexo III da Emenda 2 da Resolução CNJ 125/2010, e que se submeterá às orientações do Juiz Coordenador da unidade a que esteja vinculado.

6.6.1. Os conciliadores certificados somente poderão atuar na Justiça Federal da 1ª Região após serem designados e inscritos no Cadastro de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

6.6.2. A atuação do conciliador em mais de uma unidade de conciliação da Justiça Federal da 1ª Região fica condicionada à prévia autorização e cadastramento, nos termos do art. 6º, § 7º, da Resolução PRESI 31/2015 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O exercício das atribuições de conciliador constitui título para fins de contagem de tempo de atividade jurídica, conforme preconizam a Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução 40/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pode valer como pontuação na prova de títulos nos concursos dos Tribunais Regionais Federais, dentre outros, nos termos do art. 1º, § 7º, da Resolução nº 32/2008 do Conselho da Justiça Federal.

7.2. O conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pela Justiça Federal.

7.3. O Termo de Compromisso assinado pelo conciliador não caracteriza vínculo funcional, empregatício ou contratual, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, resguardados os direitos, prerrogativas e deveres decorrentes delei.

7.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal processo seletivo.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador Adjunto do Serviço de Conciliação da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA.

Imperatriz-MA, 06 de outubro de 2017.

Jorge Alberto A. de Araújo

Juiz Federal Coordenador da Conciliação



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto Araújo de Araújo, Juiz Federal - Coordenador do Serviço de Conciliação**, em 06/10/2017, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4849647** e o código CRC **312E9BC2**.